



REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028 / 2017

OBJETO: Dispensa de licitação nº 05/2017

de "kit do Paesinho" 500 castilhas (Didático e

), BANNERS 70X100cm, Cd's e 500 lixeirinhas

PROS - Setor Municipal de Assistência Social.



Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ – PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 – E-mail socialbj@hotmail.com

03
H

Ofício nº 20/2017

Barra do Jacaré, 10 de maio de 2017.

ASSUNTO: DIA MUNDIAL DE ABUSO E EXPLORAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

Com objetivo de mobilizar a sociedade a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio de ofício solicitar a dispensa de licitação dos matérias para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes. Segue em anexo 3 orçamento.

Sem o que apresenta para o momento, atenciosamente agradeço.

Fonte: Livre

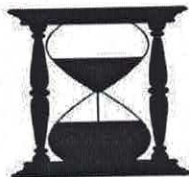
Conta: ~~0020~~ 2030



Joziane Alves Pereira

Secretaria de Assistência Social





Sécuro 22 (43) 9652-4929 - TIM
ORGANIZAÇÃO (43) 3523-7423
E EVENTOS

e-mail: cartilhadopacotinho@gmail.com
Site: www.seculo22cartilhas.com.br

Cornélio Procópio - PR. 03 de maio de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PR

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta à presença de Vossa Senhoria apresentar nossa proposta para atender o “Programa BARRA DO JACARE livre do Abuso Sexual”

ITENS/KIT	VLR KIT	TOTAL
<p>KIT DO PACOTINHO</p> <ul style="list-style-type: none">• 500 cartilhas didático – pedagógica referente ao programa alusivo ao dia 18 de maio - “Barra do Jacaré Livre do abuso sexual”, cartilhas em formato aberto, capa papel sulfite 150 grs., impressão 4x1 cores com 30 páginas do miolo, impressão por uma, por uma cor, papel Off Set 75 grs., acabamentos dobrados e grampeados.• 3 Banners - 70x100 cm em lona 330g 1,00x0,70m com suporte de madeira e cordão. Impressão em policromia com tema “Barra do Jacaré Livre do abuso sexual”• 5 Cd's - Com a música da Campanha “Barra do Jacaré Livre do abuso sexual”• 500 - Lixeirinhas para carro - 17x26,5 cm com solda eletrônica TNT 50 g amarelo impresso em serigrafia em 1 cor (preto), com o tema da campanha “Barra do Jacaré Livre do abuso sexual”	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

Atenciosamente,

SECULO 22 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.572.196/0001-38

Rua Damasco Adão Sottile, 300 – Jardim Estoril – CEP 86.300-000
Contatos: (43) 9652-4929 / (43) 3523-7423
Email: cartilhadopacotinho@gmail.com
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR



DEBCARD - SERVIÇOS GRÁFICOS SS LTDA
CNPJ 07.371.037/0001-75
Distribuidora de Material Didático - Pedagógico

LONDRINA – PR. 03 de maio de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PR.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente à presença de Vossa Senhoria apresentar nossa proposta para atender o "Programa Barra do Jacaré Livre do abuso sexual".

KIT CONTENDO:

500 – Cartilhas didático – pedagógica referente ao programa alusivo ao dia 18 de maio - "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual", cartilhas em formato aberto, capa papel sulfite 150 grs., impressão 4x1 cores com 30 páginas do miolo, impressão por uma, por uma cor, papel Off Set 75 grs., acabamentos dobrados e grampeados.

3 Banner 70x100 cm em lona 330g 1,00x0,70m com suporte de madeira e cordão. Impressão em policromia com tema "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"

5 Cd's - Com a música da Campanha "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"

500 - Lixeirinhas para carro - 17x26,5 cm com solda eletrônica TNT 50 g., amarelo impresso em serigrafia em 1 cor (preto), com o tema da campanha "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"

Valor Total do Kit: R\$ 4.200,00

Atenciosamente

DEBCARD – SERVIÇOS GRÁFICOS SS LTDA

RUA GOIÁS, 1805 – CENTRO – CEP 86 100-000 - LONDRINA - PARANÁ

A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO JACARE - PR.

Apresentamos nossa proposta para atender o programa "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual".

Itens solicitados do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/KIT CONTENDO:	UNID	QUANT
	CARTILHAS didático – pedagógica referente ao programa alusivo ao dia 18 de maio - "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual", cartilhas em formato aberto, capa papel sulfite 150 grs., impressão 4x1 cores com 30 páginas do miolo, impressão por uma, por uma cor, papel Off Set 75 grs., acabamentos dobrados e grampeados.	UNID	500
	Lixeirinhas para carro - 17x26,5 cm com solda eletrônica TNT 50 g amarelo impresso em serigrafia em 1 cor (preto), com o tema da campanha "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"	UNID	500
	BANNERS 70x100 cm em lona 330g 1,00x0,70m com suporte de madeira e cordão. Impressão em policromia com tema "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"	UNID	3
	CDS Com a música da Campanha "Barra do Jacaré Livre do abuso sexual"	UNID	5

VALOR TOTAL DO KIT R\$ 4.500,00

BANDEIRANTES – PR. 03 de maio de 2017.

Atenciosamente

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor de Licitação

Assunto : Aquisição de material de consumo para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes aquisição de material de consumo para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06-01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE

08.243.0005.6048 MANUTENÇÃO DO ECA/FMDCA

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	1.500,00	02030	00.000
02	Material de Consumo	3.000,00	02030	00 .000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Maio de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador


DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoreroiro

07
du

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015935291-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.572.196/0001-38**
Nome: **SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.572.196/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:22:04 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **2E8C.88C1.4576.ADE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.572.196/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5692 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows ,
Endereço: Rua DAMASCO ADÃO SOTTILE, 300 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86300000

Código de Controle

DAD1NQ8SRHQZ3591

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 15 de Maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.572.196/0001-38

Certidão nº: 127740066/2017

Expedição: 20/04/2017, às 14:19:20

Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.572.196/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.572.196/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2005

NOME EMPRESARIAL
SEculo 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DAMASCO ADAO SOTILLE

NÚMERO COMPLEMENTO
300 SALA 01

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.300-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **10:29:13** (data e hora de Brasília).

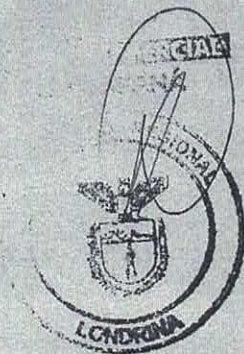
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

12
OK

S. A. CUNHA & CIA LTDA - ME
CNPJ – 07.572.196/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SILVIO ANTONIO CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Damasco Adão Sotille nº 300, centro, CEP 86.300-000, portador do documento de identidade RG nº 808.379 – SSP – PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 199.826.669-91; **SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro nº 55, centro, CEP 86.300-000, portador da cédula de identidade RG nº 704.134-9 – SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob nº 449.719.238-53; únicos sócios da sociedade empresarial sob a razão social de **S A CUNHA & CIA LTDA - ME.**, com sede à Rua Damasco Adão Sotille, nº 300, sala 1, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205544260, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.196/0001-38, **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A razão social da empresa que era de S A CUNHA & CIA LTDA - ME, fica alterada neste ato para **SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.**

13
4

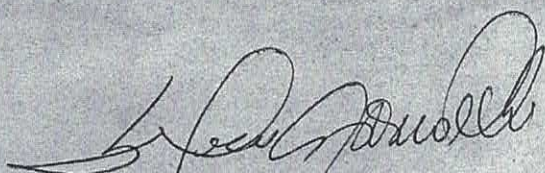
S. A. CUNHA & CIA LTDA - ME
CNPJ - 07.572.196/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



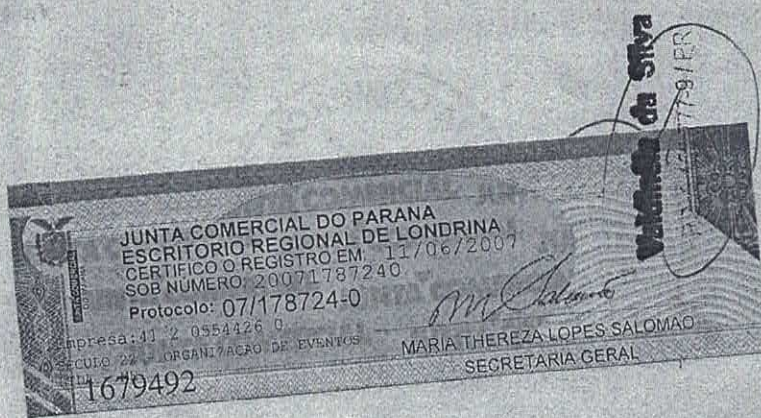
CLAUSULA SEGUNDA:- Ratificam-se todas as cláusulas do contrato constitutivo, não mudadas pela presente alteração.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

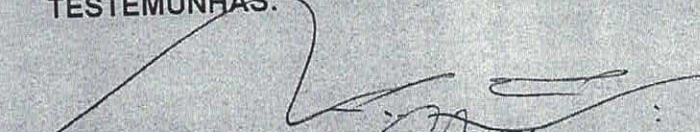
Cornélio Procópio, 07 de Maio de 2.007.

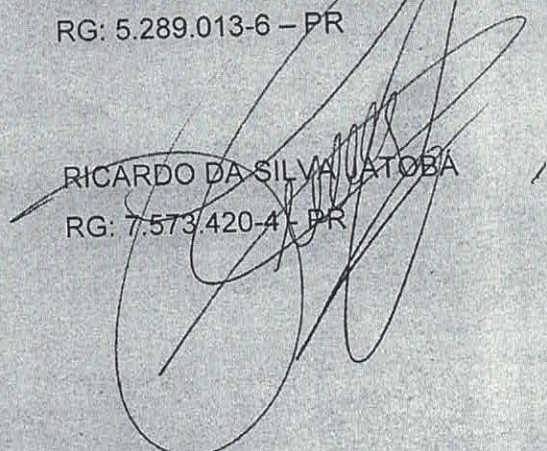

SILVIO ANTONIO CUNHA


SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA



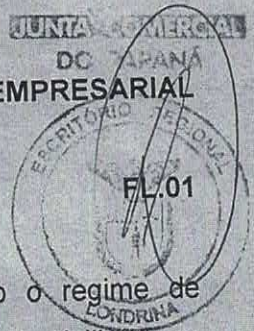
TESTEMUNHAS:


RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA
RG: 5.289.013-6 - PR


RICARDO DA SILVA JATOBA
RG: 7.573.420-4 - PR

14

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: S. A. CUNHA & CIA LTDA**



SILVIO ANTONIO CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Damasco Adão Sotille nº 300, centro, CEP 86.300-000, portador do documento de identidade RG nº 808.379 – SSP – PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 199.826.669-91; **SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro nº 55, centro, CEP 86.300-000, portador da cédula de identidade RG nº 704.134-9 – SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob nº 449.719.238-53; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **S. A. CUNHA & CIA LTDA**, e terá sua sede e domicílio à Rua Damasco Adão Sotille nº 300, sala 1, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital da sociedade será de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA	1.000	1.000,00
SILVIO ANTONIO CUNHA	9.000	9.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

154

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: S. A. CUNHA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

FL. 02

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto será o de Comercio Varejista de Material Didático e pedagógico, aluguel de materiais e equipamentos para eventos e elaboração e produção de eventos culturais e artísticos.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 22 de Agosto de 2.005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO ANTONIO CUNHA**, com os poderes e atribuições de sócio administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



16
04

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA: S. A. CUNHA & CIA LTDA



CLAUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando, por o caso.

CLAUSULA DECIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

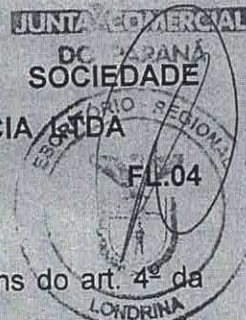
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA: S. A. CUNHA & CIA. LTDA



CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Os sócios, declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

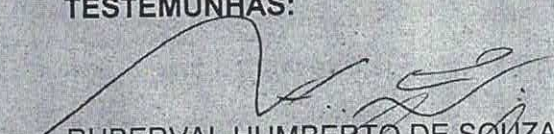
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

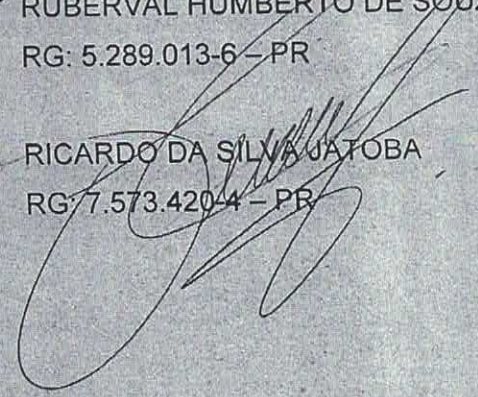
Cornélio Procópio, 03 de Agosto de 2.005.


SILVIO ANTONIO CUNHA


SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA

TESTEMUNHAS:


RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA
RG: 5.289.013-6 - PR


RICARDO DA SILVA JATOBA
RG: 7.573.420-4 - PR

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2005 SOB NÚMERO: 41205544260 Protocolo: 05/269374-0</p> <p>S A CUNHA & CIA LTDA</p>	<p> MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p></p>
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2005 SOB NÚMERO: 20052693759 Protocolo: 05/269375-9 Empresa: 41 2 0554426 0 S A CUNHA & CIA LTDA</p>	<p> MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>

18
H

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07572196/0001-38
Razão Social: SEculo 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA DAMASCO ADAO SOTILLE 300 SALA 01 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2017 a 26/05/2017

Certificação Número: 2017042702101228200911

Informação obtida em 15/05/2017, às 13:37:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.572.196/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21608 - SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Endereço: Rua DAMASCO ADÃO SOTTILE, 300 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Econômico: 5692 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
Endereço: Rua DAMASCO ADÃO SOTTILE, 300 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

DAA1NRDTGHQZ9371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 15 de Maio de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR A CONTRATAÇÃO.

DO GABINETE

De: Adalbert de Freitas Aguiar


Para: Setor Contábil e Jurídico Municipal

Data: 12/05/2017

Em atendimento ao pedido efetuado pela Sra. Joziane Alves Pereira, Secretária da Assistência Social do município, solicito-vos providências cabíveis, para a contratação em pauta, devendo obter ainda:

- 1 – Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- 2 – Manifestação jurídica, quanto ao uso da modalidade de Dispensa de Licitação, para a contratação em pauta.

Cordialmente,



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 046/2016

Dispensa de Licitação Nº 05/2017

Objeto: Kit do Pacotinho com 500 cartilhas (didático e pedagógico), Banners, Cd's e Lixeirinhas para carros..

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, chegou neste setor, ofício emitido pelo senhor, prefeito municipal, solicitando trâmites cabíveis para contratação do objeto acima já descrito.

Ainda ante o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), qual aprovou os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi SECULO 22 ORGANIZAÇÕES R EVENTOS LTDA ME, CNPJ - 07572196/0001-38, apresentando orçamento no valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para os itens em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a aquisição de materiais permanentes.

Desta forma, entendemos que o processo de dispensa nº 05/2017, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim, a Comissão de licitação, encaminha o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

referido processo ao jurídico para manifestação final e conseqüente homologação do Executivo Municipal. Dessa forma, concluímos o processo, fazendo a publicação da ratificação do mesmo.

Nada mais havendo.

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 15 de maio de 2017.



Hélder H. Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 016/2017



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 016/2017



Marco Aurélio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO AO SETOR JURÍDICO

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Adenilson Silva

Para: Setor Jurídico Municipal

Data: 15/05/2017

Pelo presente encaminhamos à Vossa Senhoria, documentos que formula o processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2017, com parecer contábil e respectivas cotações de preços, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Adenilson Silva
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 021/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de material de consumo para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 05/2017

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º 05/2017, tendo por objeto a aquisição de material de consumo para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes.

Segundo o ofício de solicitação, os materiais serão utilizados no dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05/2017), com objetivo de mobilização da sociedade do Município de Barra do Jacaré.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas da empresa fornecedora dos materiais, sendo que as certidões acostadas às fls. 08, 09, 18 e 19 encontram-se com o prazo de validade expirado.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise, pois o menor preço em orçamento corresponde a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A falta de regularidade da proponente em razão das certidões de fls. 08, 09, 18/19 estão com prazo de validade expirado, obsta a sua contratação. Todavia, deve o Departamento de Licitação fazer levantamento de referidas certidões e, estando regulares, juntá-las aos autos e dar prosseguimento final ao procedimento.

Acaso as certidões não possam ser emitidas por não estarem negativas e sim positivas, a dispensa não deve ocorrer.

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de aquisição de material de consumo para o dia Nacional de Combate de Abuso e Exploração Sexual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Criança e Adolescentes, pois os materiais serão utilizados no 18/05/2017 com objetivo de mobilização da sociedade do Município de Barra do Jacaré.

No entanto, conforme aduzido acima, é necessária a juntada aos autos das certidões de fls. 08, 09, 18/19 dos autos, devidamente negativas, pois, caso as certidões ou uma delas esteja positiva, fica impossível a presente contratação

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, após juntada das certidões negativas válidas referentes às juntadas às fls. 08, 09, 18/19 dos autos, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Por outro, não sendo possível a juntada de referidas certidões negativas, por não estar a empresa fornecedora em dia com suas obrigações tributárias, a dispensa não deve ocorrer.

No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 15 de maio de 2017.



JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO
Assessora Jurídica - OAB/PR 42.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros. Valor Global de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), adjudicado à empresa SECULO 22 ORGANIZAÇÕES R EVENTOS LTDA ME, CNPJ - 07572196/0001-38.

Barra do Jacaré/PR, em 15 de maio de 2017.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ


ESTADO DO PARANÁ

28
7/11

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Nº Processo: 028/2017. Objeto: Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros; Itens Licitados: 04 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 15/05/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Contratada: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES R EVENTOS LTDA ME, CNPJ - 07572196/0001-38.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros


JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 016/2017, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros.

A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação, para contratação, cujo valor seja inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 24, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017


Helder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

30
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Nº Processo: 028/2017. Objeto: Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros; Itens Licitados: 04 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 15/05/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Contratada: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES R EVENTOS LTDA ME, CNPJ - 07572196/0001-38.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E J M MACHADO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 2.947.184/0001-80.

Objeto: aquisição de motor.

Contas Dotações: 5410 de exercícios anteriores e 5410 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

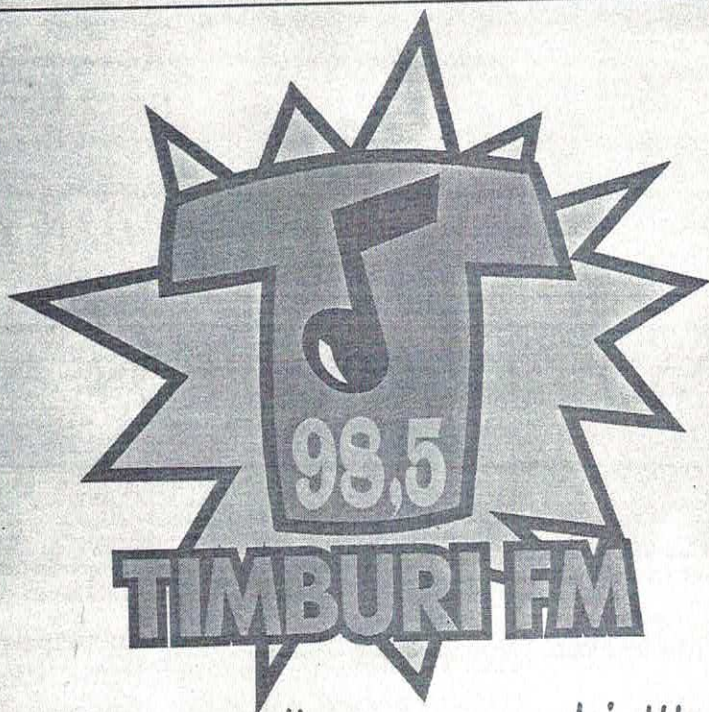
Data da Assinatura: 11/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Nº Processo: 028/2017. Objeto: Aquisição de 500 Cartilhas (Didático e Pedagógico), Banners, Cd's e 500 lixeirinhas para carros; Itens Licitados: 04 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 15/05/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Contratada: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ - 07572196/0001-38.



A sua melhor companhia!!!

Sintonize 98,5 Mhz

A Rádio 100% Sertaneja!!!

Música e diversão 24 horas sem parar!!!

Escritório: (43) 3538-2213

Estúdio: (43) 3538-4604

www.timburifm.com.br

Edição 3356 pág A-7 16/05/17

de e www.simepar.br ou como pelo telefone (41) 3391-4500 ao custo de um ligação para aparelho fixo

O principal objetivo do Alerta Geada é auxiliar produtores rurais na prevenção e redução de perdas agrícolas. Os avisos são amplamente difundidos por uma rede formada por órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais, cooperativas, associações rurais, técnicos e profissionais de agronomia, veículos de comunicação, estabelecimentos educacionais comunitários. Desde que foi lançado há 23 anos, o serviço destaca-se pelo alto grau de confiabilidade, pois nunca ocorreu erro na detecção desse tipo de evento.

Funcionamento

Segundo o meteorologista do Simepar César Duquia, o risco de geada configura-se com a aproximação de massas de ar frio com "céu de brigadeiro". O fenômeno costuma ocorrer no Centro Sul, Planalto Central e na parte da Região Metropolitana de Curitiba, conhecida como Planalto Leste. As condições do tempo são monitoradas com base em dados de temperaturas, pressão atmosférica, ventos e umidade do ar desde a superfície até aproximadamente 15.000 metros de altura. Também são observadas imagens provenientes de satélites. É analisado um campo meteorológico em ampla escala, com dados nacionais e internacionais integrados em uma rede. As previsões são reavaliadas duas vezes ao dia. Um mapa de probabilidade classifica a geada como fraca, moderada ou forte.



32
10

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 98, Telefax: (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000 – CNPJ – 00.814.688/0001-43

Site: camarabarradojacare.pr.gov.br - E-mail: cmbj.pr@uol.com.br e
contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

OFÍCIO Nº. 04/2017.

A CEI - Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, devidamente instituída e nomeada pela Portaria 139 de 05.07.2017, com objetivo de se apurar as possíveis irregularidades ocorridas na atual administração Pública Municipal, noticiadas pelo Conselho Tutelar do Município através do Of. 75 de 09.06.2017, referente a aquisições de um Kit do Pacotinho, contendo 500 cartilhas didáticas pedagógica, 05 banners, 05 CDS e 500 lixeirinhas para utilização em veículos, para o Setor da Assistência Social Municipal, da empresa Séculos 22 Organização e Ventos CNPJ/MF 07.572.196/0001-38 da cidade de Cornélio Procópio através do Processo de Dispensa de Licitação nº. 28/2017 da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, que apresentou menor preço de sua proposta datada de 03.07.2017 nos valores de R\$. 3.900,00.

Vindo a participar do certame licitatório além da mencionada empresa, as empresas:

I - Industria Gráfica - Altizani Ltda CNPJ/MF 77.344.067/0001-78 da cidade de Bandeirantes.

II – DEBCARD – Serviços Gráficos SS Ltda, CNPJ/MF 07.371.037/0001-75 da cidade de Londrina.

A Comissão veio requerer da Prefeitura Municipal e nos foram enviadas cópias do Processo de Dispensa de Licitação 28/2017, que se deu as referidas aquisições.

Para as apurações dos fatos, vimos respeitosamente através deste REQUERER deste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, que venha informar que, se as propostas das empresas acima citadas foram por elas enviadas diretamente a este setor.

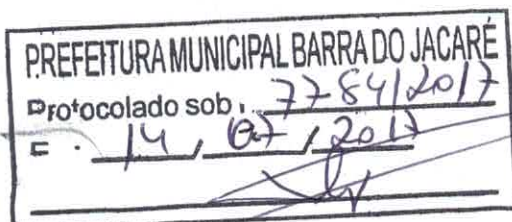
Sendo só para este e desde já certo de sermos atendido, segue os nossos agradecimentos.

Sala das sessões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.


Izael Dutra
Presidente


Miguel Calixto
Relator


Edalberto Alexandro Goulart
Membro





33
JH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 – Barra do Jacaré

DO: Setor Municipal de Licitação

PARA: CEI - Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 04/2017

Data: 14 de julho de 2017

Em atendimento ao ofício nº 04/2017, expedido pela CEI, em data de 14/07/2017, informamos que os orçamentos que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, que tem como objeto a aquisição de Kit do Pacotinho, contendo 500 cartilhas didáticas pedagógicas, 05 banners, 05 CDs com a música da campanha "Barra do Jacaré livre do abuso sexual" e 500 lixeirinhas para carro, foi enviado para este setor pela Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Joziane Alves Pereira, conforme ofício nº 20/2017 que deu início ao referido processo de dispensa, com cópia em anexo.

Sem mais para o presente momento, apresento meus valiosos préstimos de estima e consideração.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 016/2017

Recebi em
14-07-2017